

LEI Nº 536 DE 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONCESSÃO POR
AQUISIÇÃO ONEROSA DO SOLO URBANO DE SEU
DOMÍNIO NESTA CIDADE, A SRA. ARLENE LIZANDRA DE
OLIVEIRA PEDROSO, CPF 013.269.352-67.**

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Autoriza o Poder Executivo a alienar, sob a forma de venda, área pertencente ao Município de Belterra a ser destacada do imóvel Matriculado sob a matrícula 17.005 do Cartório do Primeiro Ofício, a saber: “Um terreno com medidas regulares situado na **Rua Aquários, nº 532, Bairro: Henry Ford, Quadra 110, Lote 0313, Unidade 001**, ao **NORTE**: confinando com **Rua Aquários, medindo 19,93 metros**; ao **OESTE**: confinando com **Orlando Pereira de Alcântara, medindo 29,39 metros**; ao **SUL**: confinando com **Orlandina Lopes Coelho e Ada Lizete Oliveira Fonseca, medindo 18,90 metros**, ao **LESTE**: confinando com **Tamires Luana da Fonseca, medindo 29,18 metros**; numa **área total de 568,40 m²** sendo que o terreno é regular.”

Parágrafo único – O uso do imóvel será de acordo com a regulamentação estabelecida na legislação de uso e ocupação do solo do Município.

Art. 2º - O preço do imóvel será o fixado no laudo de avaliação, podendo o comprador se beneficiar das reduções do preço estabelecido no Decreto 84 de 05 de março de 2018.

Art. 3º - Para fins de cálculo de ITBI, o valor do imóvel é o valor arbitrado pelo Decreto 84/2018 sem as reduções ou o valor contido no Recibo juntado aos autos, o que for maior.

Art. 4º - Esta alienação será consolidada com registro no Cartório de Imóveis desta Comarca.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Belterra em 12 de dezembro de 2025.

Ulisses José Medeiros Alves
Prefeito Municipal de Belterra

Publicado no Portal da Transparência do Município e disponibilizado para publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Pará –FAMEP.

